

Sumário

ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE N.º 2.781, DO DIA 10/06/2026	1
ATOS NORMATIVOS FEDERAIS DO DIA 10/06/2026	2

ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE N.º 2.781, DO DIA 10/06/2026

PROCESSO TCE N.º 144.297.

ENTIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

NATUREZA: Inspeção.

OBJETO: Inspeção para verificar os procedimentos licitatórios e a regular execução do Contrato n.º 01160012/2023, referente à prestação de serviços de engenharia e arquitetura, de apoio e assessoramento às atividades da Prefeitura Municipal de Rio Branco, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

RESPONSÁVEL: Antonio Cid Rodrigues Ferreira.

ADVOGADOS: Dion Nóbrega Leal (OAB/AC n.º 681), William Fernandes Rodrigues (OAB/AC n.º 5000) e Aila Freitas Pires (OAB/AC n.º 5611).

RELATOR: Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias.

ACÓRDÃO N.º 15.656/2026/PLENÁRIO

EMENTA: Inspeção. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA. Verificação dos procedimentos licitatórios e a regular execução do Contrato n.º 01160012/2023. Não comprovação de superfaturamento. Arquivamento dos autos. Notificação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, na 1.642ª Sessão Plenária Ordinária, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por maioria, nos termos do Voto do Conselheiro-Relator Antonio Cristovão Correia de Messias: 1) Pelo arquivamento dos autos, tendo em vista que não restou comprovado o alegado superfaturamento, mas falhas decorrentes das dificuldades da Administração em estabelecer a que contrato se referiam os serviços efetivamente prestados, dificultando o acompanhamento da execução e o adequado pagamento; e 2) Pela notificação do responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA), acerca da decisão proferida, recomendando que avalie os procedimentos de acompanhamento contratual e mantenha atualizadas todas as informações sobre licitações e contratações no Sistema LICON. Vencido o voto divergente proferido pela senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia, no sentido de determinar a instauração de Tomada de Contas Especial. Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2026.

Consª DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO BARBOSA
Presidente do TCE/AC

Cons ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS
Relator

Cons ANTONIO JORGE MALHEIRO

Cons RONALD POLANCO RIBEIRO

Consª NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Cons JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA

Cons MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Geral do MPC/TCE/AC

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 15)

ATOS NORMATIVOS FEDERAIS DO DIA 10/06/2026

SEGURANÇA. [Decreto nº 13.012, de 9.6.2026](#) – Regulamenta a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, para estabelecer as regras e os procedimentos relativos à autorização, ao controle e à fiscalização dos serviços de segurança privada e da segurança das instituições financeiras.



Acesse o Portal CGM para obtenção de legislação, formulários e demais informações.

<http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/>